PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.414, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

Dispondo sobre acréscimo de parágrafo único ao artigo 8º da Lei 1479 de 19 de maio de 1983.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão realizada no dia 30 de agosto de 1993, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nr. 1479 de 19 de maio de 1983, fica acrescido de um parágrafo único, tendo a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Para a aprovação dos loteamentos públicos e privados, é indispensável a aprovação também por parte do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROBAH, da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE SETEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MATTEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica